Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça

Seu voto é livre

Guia de proteção contra o assédio eleitoral no trabalho

Coleção Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação

Volume 3

CPCAD
Comissão de Prevenção e Enfrentamento
ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação

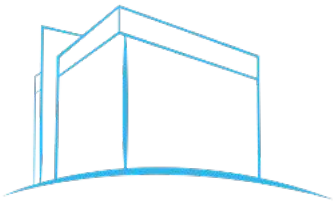

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Transformando o amanhã, **hoje!**

Seu voto é livre: guia de proteção contra o assédio eleitoral no trabalho
Volume 3

Coleção
Prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação

Realização
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Elaboração institucional
Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação — CPCAD

Redação técnica e projeto gráfico
Leandro Aparecido Fonseca Missiatto
Doutor em Psicologia Clínica (Unisinos)
Psicólogo CRP 1436/24ª Região
Analista Processual em Psicologia do TJRO
Membro da CPCAD

Porto Velho — RO
2026

Material educativo. Não substitui a análise do caso concreto nem a consulta às normas vigentes.

Composição da Gestão do PJRO

Biênio 2026-2027

DES. ALEXANDRE MIGUEL
Presidente

DES. FRANCISCO BORGES
Vice-Presidente

DES. GLODNER PAULETTO
Corregedor-Geral

DES. GILBERTO BARBOSA
Diretor da Emeron

Karina Miguel Sobral
Juíza Secretária-Geral

Claudia Mara da Silva F. Fernandes
Juíza Auxiliar da Presidência

Johnny Gustavo Clemes
Juiz Auxiliar da Presidência

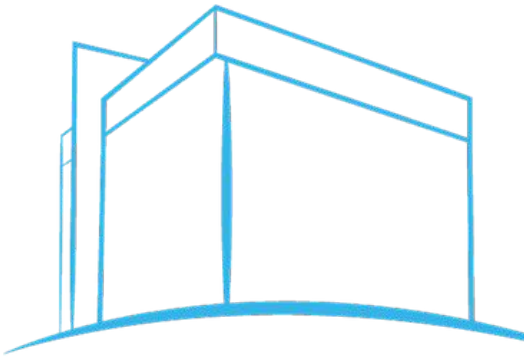

Composição da CPCAD

Desembargador José Antonio Robles
Presidente da Comissão

Juíza Rejane de Sousa Gonçalves Fraccaro
Coordenadora da Comissão

Juiz Thiago Gomes de Aniceto
Indicado pela Ameron

Alexandro Pinheiro Almeida
Indicado pelo Sinjur

Leandro Aparecido Fonseca Missiatto
Indicado pelo Comitê Permanente de Acessibilidade e Inclusão

Laura Cristina Anastácio Rodrigues
Indicada pelo Comitê Gestor Interinstitucional da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade

José Elias de Souza Manoel
Indicado pela Corregedoria Geral da Justiça

Thaís Monteiro Ferreira Brito
Indicada pela Presidência do TJRO

Nina Ruth Oliveira Soares
Indicada pela Presidência do TJRO

Elen Rocha da Silva
Colaboradora terceirizada (SUMMUS Consultoria)

CPCAD

SUMÁRIO

Quatro movimentos para proteger a liberdade de escolha

01 Apresentação do volume p. 7

02 Reconhecer e diferenciar p. 9

03 Liberdade política e respeito no trabalho p. 16

04 Orientações práticas no TJRO p. 20

Você pode ler em sequência ou consultar diretamente o tema de que precisa.

1 Apresentação do volume

Sobre este volume

A política termina onde começa a liberdade do outro?

No trabalho, convivem pessoas com escolhas, crenças e opiniões diferentes. Respeitar não é concordar, mas garantir que ninguém seja pressionado, constrangido ou prejudicado por suas escolhas políticas.

Este volume

orienta sobre pressão, discriminação política e uso indevido do trabalho durante as eleições, alinhando-se às diretrizes nacionais de prevenção ao assédio eleitoral e à política de combate ao assédio e discriminação no Poder Judiciário (TST, 2026a; CNJ, 2020).

A proteção contra assédio alcança relações verticais, horizontais e situações envolvendo qualquer pessoa que participe do ambiente de trabalho.

Leia como um guia de convivência: perceba os sinais, interrompa a pressão, registre o que ocorreu e procure orientação.

2 Reconhecer e diferenciar

O que é assédio eleitoral no trabalho?

Assédio eleitoral no trabalho é toda conduta de pressão, ameaça, constrangimento, intimidação ou oferta de vantagem destinada a influenciar o voto, a posição política ou a participação eleitoral de uma pessoa no contexto laboral (TST, 2026a).

Para reconhecer uma situação, observe três dimensões:

CONDUTA — O que foi dito, feito, exigido, oferecido ou insinuado?

FINALIDADE — Havia tentativa de orientar, revelar, mudar ou punir uma escolha política?

CONTEXTO — O ambiente, a repetição, o poder ou o medo ampliaram o constrangimento?

Essa forma de assédio pode ocorrer entre chefias e os(as) integrantes de suas equipes, em qualquer direção, ou entre colegas de trabalho. O que importa é observar a conduta, sua finalidade e o contexto em que ela ocorre (TST, 2026a).

Mapa dos sinais

Algumas condutas podem indicar pressão, discriminação ou assédio eleitoral no trabalho. Observe especialmente quando alguém (TST, 2026b):

RIDICULARIZA	Faz piadas ou comentários depreciativos sobre a escolha política de outra pessoa.
EXCLUI	Isola ou trata diferente alguém por sua opinião política real ou presumida.
INVESTIGA O VOTO	Insiste para que a pessoa revele, explique ou prove em quem pretende votar.
EXIGE APOIO	Pressiona para usar símbolos, publicar conteúdo, participar de atos ou demonstrar adesão política.
EXPÕE	Constrange quem discorda, permanece em silêncio ou não manifesta apoio.
PROMETE VANTAGEM	Oferece benefício, oportunidade ou favorecimento relacionado ao voto ou ao apoio político.
AMEAÇA PREJUÍZO	Relaciona escolha política a tarefas, escalas, avaliação, oportunidades ou outras consequências profissionais.

Quando esses sinais aparecem, é preciso registrar o ocorrido e buscar orientação.

Discriminação por opinião política

Acontece quando uma pessoa recebe tratamento desigual, é excluída ou sofre prejuízo no trabalho por causa de sua opinião ou convicção política. A proteção contra a discriminação alcança a igualdade de oportunidades e de tratamento nas relações de trabalho (OIT, 1958).

1. **ROTULAR**
   "Você é daquele lado."
2. **TRATAR DIFERENTE**
   Ignorar, ridicularizar, excluir ou vigiar.
3. **CAUSAR PREJUÍZO**
   Retirar oportunidade, impor desvantagem ou retaliar.

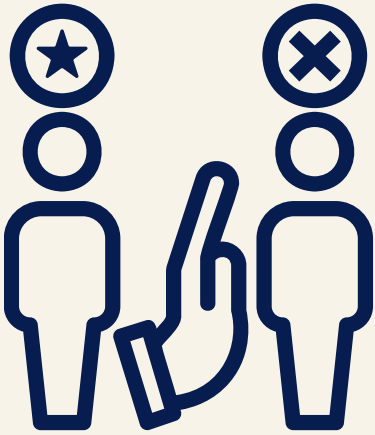

PONTO-CHAVE

A proteção vale inclusive quando a opinião é apenas presumida. Ninguém precisa confirmar em quem vota para merecer respeito.

Conversa, manifestação, propaganda ou assédio?

CONVERSA	**Troca voluntária, respeitosa e sem insistência. Pode ocorrer se houver liberdade real para sair do assunto.**
MANIFESTAÇÃO	**Expressão individual de opinião. No TJRO, deve observar os limites funcionais e de neutralidade institucional previstos para o período eleitoral (TJRO, 2026).**
PROPAGANDA	**Ação voltada a promover candidatura, partido, federação, coligação ou opção eleitoral (TSE, [s.d.]). Nas dependências e recursos institucionais do TJRO, a propaganda eleitoral é proibida nos termos do Ato n. 1851/2026 (TJRO, 2026).**
ASSÉDIO	**Pressão, ameaça, promessa, constrangimento ou retaliação para influenciar escolha política ou eleitoral (TST, 2026b).**

A mesma fala muda de significado quando há insistência, autoridade, medo, exposição ou consequência profissional.

O contexto muda tudo

1

NO CAFÉ
Duas pessoas comentam propostas. Uma diz que prefere não falar e o assunto termina.

LIMITE RESPEITADO

2

NO GRUPO
Um colega insiste para que todos publiquem apoio e expõe quem não responde.

SINAL DE PRESSÃO

3

NA ESCALA
Após saber da opinião política de alguém, uma pessoa com poder retira oportunidade e faz ameaça velada.

ALERTA ELEVADO

Para diferenciar conversa, pressão e assédio, pergunte: havia liberdade real para discordar, silenciar ou sair da conversa sem consequência? Essa análise do contexto é essencial para reconhecer situações de assédio eleitoral no trabalho (TST, 2026a).

Quando as situações se cruzam

Um mesmo episódio pode envolver mais de uma dimensão. A pressão eleitoral pode se combinar com assédio moral, quando há humilhação, isolamento ou retirada de tarefas, e com discriminação, quando a pessoa sofre prejuízo por sua opinião política real ou presumida (CNJ, 2020; TST, 2026).

Exemplo: pressionar alguém pela adesão política e, diante da recusa, humilhar publicamente e retirar tarefas do(a) servidor(a).

3 Liberdade política e respeito no trabalho

Quatro liberdades cabem no mesmo ambiente

A liberdade política no trabalho envolve escolher, discordar, participar da vida cívica e não revelar voto, preferência, filiação ou posição política. O voto é secreto e a participação política não pode ser transformada em requisito de confiança, pertencimento ou reconhecimento profissional (Brasil, 1988).

1 Escolher

Votar ou não votar em determinada candidatura e mudar de opinião sem sofrer pressão.

2 Não revelar

Manter em sigilo voto, preferência, filiação ou posição política.

3 Discordar

Ter opinião distinta sem perder respeito, oportunidades ou pertencimento.

4 Participar

Exercer cidadania fora das limitações funcionais e institucionais aplicáveis.

Lembre-se

A preferência política não é requisito de convivência, confiança profissional, distribuição de tarefas nem reconhecimento no trabalho.

Assédio eleitoral não depende de chefia

A pressão pode partir de qualquer direção. O assédio eleitoral no trabalho não depende de chefia: pode ocorrer entre chefias e subordinados(as), entre subordinados(as) e chefias ou entre colegas, desde que haja conduta destinada a constranger, pressionar, intimidar, prometer vantagem ou retaliar em razão de escolha política ou eleitoral (TST, 2026; CSJT, 2026).

Entre colegas, a insistência, a intimidação, a exposição, a exclusão e a retaliação também podem violar a liberdade política. Nestes casos a hierarquia pode agravar a pressão, mas não é requisito (TST, 2026a).

“Em quem você vai votar?”

A pergunta pode parecer simples, mas, no trabalho, pode produzir vigilância, constrangimento ou receio, sobretudo quando há poder, insistência ou cobrança. Como o voto é secreto, ninguém deve ser pressionado a revelar, justificar ou provar sua escolha política (Brasil, 1988; TST, 2026a).

A recomendação é simples: não pergunte.

Não condicione confiança, tarefas, convites, escalas, avaliação, benefícios ou pertencimento à revelação de voto ou opinião política.

Em vez de investigar

Preserve o espaço privado. Não pressione, não teste lealdade e não peça prova de apoio.

Se a pessoa quiser falar

Escute sem insistir, evite debate hostil e mude de assunto se houver desconforto.

Voto secreto também significa liberdade para não explicar a própria escolha.

4 Orientações práticas no TJRO

O que muda no cotidiano do TJRO?

O Ato n. 1851/2026 do TJRO disciplina condutas eleitorais para magistrados(as), gestores(as), servidores(as), estagiários(as), terceirizados(as) e residentes judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, durante o período eleitoral de 2026, com o objetivo de assegurar a integridade, a imparcialidade e a transparência das atividades institucionais (TJRO, 2026).

FORA DO EXPEDIENTE	A participação voluntária em campanha é preservada, desde que observadas as regras aplicáveis e sem uso de recursos institucionais (TJRO, 2026).
DURANTE O SERVIÇO	Não participe de ato de campanha eleitoral de candidato(a), partido, federação ou coligação durante o horário de expediente, inclusive em teletrabalho e por manifestações em redes sociais, salvo afastamento ou férias (TJRO, 2026).
EM REPRESENTAÇÃO	Evite manifestações político-partidárias que comprometam a neutralidade real ou percebida do TJRO, inclusive em atividades realizadas em representação institucional (TJRO, 2026).

VIGÊNCIA DO ATO:
Até 26 de outubro de 2026.

Canais do TJRO

Se você sofreu ou testemunhou uma situação de assédio eleitoral, procure um canal institucional para orientação, acolhimento ou encaminhamento. Em caso de dúvida, comece pela CPCAD ou pela Ouvidoria.

CPCAD

Acolhimento, orientação e encaminhamento de situações de assédio e discriminação.

CGJ – Corregedoria Geral da Justiça Rondônia

Questões disciplinares e funcionais no âmbito de sua competência.

OUVIDORIA

Recebimento de manifestações e direcionamento institucional.

Não sabe qual canal procurar? Comece pela CPCAD ou pela Ouvidoria.

Referências essenciais

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 9 set. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 351, de 28 de outubro de 2020**. Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557. Acesso em: 9 set. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 671, de 9 de fevereiro de 2026**. Altera a Resolução CNJ n. 351/2020. Brasília, DF: CNJ, 2026. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/6717. Acesso em: 9 set. 2026.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção n. 111 sobre discriminação em matéria de emprego e ocupaçã**o. Genebra: OIT, 1958. Disponível em: https://www.ilo.org/pt-pt/resource/c111-discriminacao-em-materia-de-emprego-e-ocupacao. Acesso em: 14 set. 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Ato n. 1851/2026**. Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) magistrados(as), gestores(as), servidores(as), estagiários(as), terceirizados(as) e residentes judiciais durante o período eleitoral referente às Eleições Gerais de 2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia. Porto Velho: TJRO, 2026. Disponível em: https://cdn.tjro.jus.br/portal-tjro/arquivos/ccom/2026/CCOM__AGOSTO/SEI_5889464_Ato_1851.pdf. Acesso em: 9 set. 2026.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Propaganda político-eleitoral**. Brasília, DF: TSE, [s.d.]. Disponível em: https://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/propaganda-politico-eleitoral. Acesso em: 14 set. 2026.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **No meu voto mando eu**: campanha de prevenção e enfrentamento ao assédio eleitoral no trabalho. Brasília, DF: TST, 2026a. Disponível em: https://www.tst.jus.br/nomeuvotomandoeu. Acesso em: 9 set. 2026.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Modalidades de assédio eleitoral quanto aos meios de execução**. Brasília, DF: TST, 2026b. Infográfico. Disponível em:https://www.tst.jus.br/documents/d/guest/infograficos-assedio-eleitoral-a4-pdf. Acesso em: 14 set. 2026.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Resolução n. 23.610, de 18 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre propaganda eleitoral. Brasília, DF: TSE, 2019. Disponível em: https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-610-de-18-de-dezembro-de-2019. Acesso em: 9 set. 2026.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Resolução n. 23.755, de 2 de março de 2026**. Altera a Resolução n. 23.610/TSE, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral. Brasília, DF: TSE, 2026. Disponível em: https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2026/resolucao-no-23-755-de-2-de-marco-de-2026. Acesso em: 9 set. 2026.

Consulte sempre a versão vigente das normas. Esta publicação tem finalidade educativa e não substitui análise institucional ou jurídica do caso concreto.

Aponte a câmera para o QR Code para buscar orientação ou registrar uma comunicação.

Canais:
CPCAD
Corregedoria-Geral da Justiça
Ouvidoria

Seu voto é livre

Liberdade de escolha também se protege no trabalho.

Para orientações e informações atualizadas, consulte a página da CPCAD no site do TJRO.

Conheça também as demais publicações da coleção